



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

 Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04

 www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DOAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de absorventes, fraldas infantis e geriátricas, juntamente com fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, é uma medida essencial para atender às necessidades nutricionais e de higiene de pacientes em vulnerabilidade social. Muitas dessas pessoas, incluindo crianças, adultos e idosos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, enfrentam dificuldades financeiras que as impedem de arcar com os custos desses itens básicos.

A falta de acesso a absorventes pode comprometer a saúde e o bem-estar das mulheres, afetando sua dignidade e qualidade de vida. Além disso, as fraldas infantis são cruciais para o cuidado adequado das crianças, garantindo conforto e saúde. Para os idosos, as fraldas geriátricas são igualmente importantes, pois promovem a dignidade e evitam complicações relacionadas à incontinência.

Os suplementos alimentares são fundamentais para aqueles que necessitam de nutrientes específicos devido a condições de saúde ou desnutrição. A combinação dessas aquisições visa proporcionar um suporte integral à saúde dos pacientes, assegurando que eles tenham acesso tanto à nutrição adequada quanto a produtos essenciais para seu cuidado pessoal.

Portanto, é imprescindível que as compras de absorventes, fraldas e suplementos sejam consideradas como parte de um esforço abrangente para atender às necessidades básicas e promover o bem-estar das populações atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Hospital do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA MODALIDADE E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE

6. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DOS LOTES

- 6.1. Para a presente aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril/CE, os itens foram agrupados em





lotes conforme critérios técnicos e de natureza operacional, respeitando as especificações e similaridades dos produtos, visando garantir a eficiência na contratação e a economicidade para a Administração Pública.

6.2. Os critérios para agrupamento dos itens em lotes foram estabelecidos com base nos seguintes aspectos:

- Lote 01 – Absorventes: Inclui itens destinados ao controle de incontinência urinária e higiene íntima, agrupados por apresentarem similaridade em suas funções e características de uso.
- Lote 02 – Produtos Dermatológicos e Protetores Solares: Contempla produtos voltados à hidratação e proteção da pele, agrupados devido à sua natureza dermocosmética.
- Lote 03 – Fraldas Descartáveis (Infantis e Geriátricas): Inclui itens classificados conforme tamanhos e tipos de fraldas descartáveis, destinadas tanto ao público infantil quanto geriátrico, agrupados pela semelhança em suas funcionalidades.
- Lote 04 – Suplementos e Alimentos Nutricionais: Compreende alimentos nutricionais e fórmulas especiais para diversas faixas etárias, agrupados devido à finalidade nutricional e características de composição.
- Lote 05 – Suplementos Alimentares Específicos: Agrupa suplementos em cápsulas com finalidade nutricional específica.
- Lote 06 – Suplementos Nutricionais em Pó: Contempla suplementos nutricionais diferenciados pela forma de apresentação e concentração protéica.
- Lote 07 – Fórmulas para Nutrição Enteral: Inclui exclusivamente fórmula líquida padrão para nutrição enteral e oral.

6.3. O agrupamento dos itens em lotes não tem caráter restritivo e foi realizado com o objetivo de proporcionar ampla competitividade, garantindo a participação de diferentes fornecedores que possam atender às especificações técnicas demandadas.

6.4. A organização em lotes visa também à otimização da logística de aquisição e à adequada distribuição dos produtos aos beneficiários finais.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS.

LOTE 01 – ABSORVENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ABSORVENTE BIGFRAL C/20 UN	PACOTE	500	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE A MODERADA TENA LADY DISCREET NORMAL – PCT C/ 16 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
3	ABSORVENTE NOTURNO PLENITUD FEMME – PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 24,47	R\$ 12.235,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.400,00	

LOTE 02 – PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E PROTETORES SOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FISIOGEL LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	FRASCO	20	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
2	MINERSOL ROSTO E CORPO FPS 99 200 ML – BISNAGA	BISNAGA	250	R\$ 190,80	R\$ 47.700,00
3	MINERSOL ROSTO E CORPO FPS	BISNAGA	250	R\$ 167,10	R\$ 41.775,00



Tamboril

PREFEITURA



	99 120 ML – BISNAGA				
4	NEUTROGENA FPS 50 - PROTETOR SOLAR 200ML – BISNAGA	BISNAGA	60	R\$ 90,83	R\$ 5.449,80
5	SÃF GEL 85 G – BISNAGA	BISNAGA	50	R\$ 187,77	R\$ 9.388,50
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 107.610,70	

LOTE 03 – FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS):					
SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 11,77	R\$ 7.062,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	900	R\$ 11,53	R\$ 10.377,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	R\$ 19,30	R\$ 23.160,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	R\$ 26,27	R\$ 31.524,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 26,27	R\$ 15.762,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	2.000,00	R\$ 26,27	R\$ 52.540,00
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHOXG - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 26,27	R\$ 15.762,00
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHOXXG - PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 27,92	R\$ 16.752,00
11	FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO P/M - PCT 08 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 55,70	R\$ 33.420,00
12	FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO G/XG – PCT 08 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 55,97	R\$ 44.776,00
13	FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO XXG – PCT 08 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 55,97	R\$ 44.776,00
14	FRALDAS GERIÁTRICAS PLENITUDES P/M	PACOTE	600	R\$ 147,90	R\$ 88.740,00
15	FRALDAS GERIÁTRICAS PLENITUDES - TAMANHO G/XG	PACOTE	1	R\$ 162,50	R\$ 162,50
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 398.415,50	





LOTE 04 – SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇA DE 01 Á 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	PACOTE	350	R\$ 124,00	R\$ 43.400,00
2	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA (1,2KCAL), POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN (NUTREN) - 740MG / LEITE EM PÓ.	LATA	250	R\$ 263,83	R\$ 65.957,50
3	LEITE APTAMIL PRÓ – LATA 800 G	LATA	150	R\$ 129,60	R\$ 19.440,00
4	LEITE NAM 1 CONFORT – LATA 800G	LATA	150	R\$ 120,27	R\$ 18.040,50
5	LEITE NAM 2 CONFORT - LATA 800G	LATA	150	R\$ 134,30	R\$ 20.145,00
6	LEITE NAM ZL - LATA 800G	LATA	150	R\$ 148,50	R\$ 22.275,00
7	LEITE ZERO LACTOSE – LATA 740 G	LATA	150	R\$ 228,67	R\$ 34.300,50
8	NUTREN SENIOR 20G PROTEINA ZERO AÇUCAR - LATA 740 G	LATA	120	R\$ 246,17	R\$ 29.540,40
9	NUTREN SENIOR 20G PROTEINA ZERO LACTOSE ZERO AÇUCAR	LATA	120	R\$ 268,70	R\$ 32.244,00
10	PEDIA SURE – LATA 800 G	LATA	600	R\$ 289,78	R\$ 173.868,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 459.210,90

LOTE 05 – SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	REGENESIS PREMIUM -- CAIXA C/ 60 CÁPSULAS	CAIXA	100	R\$ 150,47	R\$ 15.047,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.047,00

LOTE 06 – SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ENSURE) – LATA 400 G	LATA	50	R\$ 234,20	R\$ 11.710,00
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ (PROGRESS) - CAIXA C/ 30 SACHÊS	CAIXA	50	R\$ 329,80	R\$ 16.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.200,00

LOTE 07 – FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 1	CAIXA	1.500,00	R\$ 49,90	R\$ 74.850,00



LITRO	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.850,00
-------	-----------------------------------

8. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.122.734,10 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

9. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

9.1. A estimativa das quantidades dos itens constantes nesta pauta foi realizada com base em critérios técnicos, estudos de demanda e histórico de consumo, observando as necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamboril/CE.

9.2. Os critérios utilizados para a quantificação dos produtos incluem:

a) Análise do histórico de consumo: Consideração dos registros anteriores de aquisição e distribuição de materiais de doação para atender à população assistida.

b) Levantamento das necessidades atuais: Avaliação da demanda por parte das unidades de saúde e dos programas municipais voltados ao atendimento de pacientes, incluindo aqueles que necessitam de suporte nutricional, cuidados dermatológicos, higiene e fraldas geriátricas.

c) Perfil dos beneficiários: Identificação das especificidades dos públicos atendidos, como crianças, idosos e pacientes com condições de saúde que requerem produtos específicos, como fórmulas nutricionais e suplementos.

d) Previsão de ampliação da assistência: Consideração de um possível aumento na demanda em decorrência da ampliação dos serviços de saúde ou do atendimento a novos pacientes em situações de vulnerabilidade.

9.3. A presente estimativa visa garantir a continuidade e a suficiência dos materiais para distribuição gratuita, sendo pautada pelo princípio da eficiência e pela busca pela adequada gestão dos recursos públicos.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Não haverá exigência da garantia contratual da contratação.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. Depois de decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens referente ao Lote 04 – Suplementos e Alimentos Nutricionais, constantes no termo de referência para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

11.1.1. O (s) Licitante (s) proponente (s) vencedor (es) na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitados(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações do termo de referência.

11.2. As amostras serão avaliadas pelos nutricionistas designados pela secretaria da saúde, a análise será de acordo com que adiante segue;

a) Organolépticas (sensória): por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor,





odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Rotulagem: verificação e avaliação da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

c) Embalagem: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme termo de referência.

11.2.1. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Município.

11.3. Os prazos para recebimento das amostras seguirão os seguintes critérios:

11.3.1. O recebimento das amostras será no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar a contar de a data da convocação;

11.3.2. As amostras serão analisadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.

11.3.3. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do (a) Profissional Nutricionista.

11.4. As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação de Tamboril, no seguinte endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, bairro São Pedro, Tamboril – CE, CEP 63.750-000.

11.4.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

11.4.2. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

11.4.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.4. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes no termo de referência.

11.4.5. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

11.5. A desclassificação das amostras apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras seguirá os seguintes critérios:

11.5.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;

11.5.2. Produtos sem Registro no Órgão competente;

11.5.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

11.5.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;

11.5.5. Amostras com embalagem danificada;

11.5.6. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;

11.5.7. Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do lote cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;

11.5.8. Não sendo aprovado na análise dos produtos por Nutricionista do Município;

11.5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência.

11.6. Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.





11.6.1. Na hipótese de os laudos ou comprovante de certificação de qualidade dos produtos estarem em desconformidade com a amostra apresentada, os responsáveis pela análise das amostras deverão comunicar a pregoeira para que o mesmo proceda com diligência junto a licitante para que a mesma possa apresentar o documento correto conforme prazo estipulado pela pregoeira.

11.7. Os licitantes interessados poderão devidamente identificados, acompanhar as avaliações das amostras. Para tanto, basta estar presente na data estipulada.

11.8. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote ou do presente certame.

11.9. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo profissional, considerando os itens aprovados depois dos testes.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução contratual será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE.

12.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, em datas e quantidades previamente informadas, de acordo com as solicitações realizadas por meio de ordens de fornecimento.

12.3. A contratada deverá garantir o transporte, acondicionamento e manuseio adequado dos produtos, preservando sua integridade e qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, e níveis de desempenho mínimos exigidos.

b) Definitivamente – após a verificação de qualidade, da quantidade do produto e sua consequente aceitação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo assinado por ambas as partes.

12.4.1. No caso de a entrega ser efetuada por terceiros o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá também ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

12.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

12.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

12.10. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.





12.12. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.13. Os produtos que não atenderem às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e atestadas pela Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da regularidade da entrega.

13.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

13.3. O pagamento somente será realizado após:

- a) A verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas no contrato e no edital;
- b) Atestação de regularidade pelo setor de fiscalização ou responsável designado pela Secretaria de Saúde;
- c) Confirmação da inexistência de pendências documentais, fiscais ou contratuais.

13.4. No caso de atraso ou entrega de produtos fora das especificações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos ofertados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da





situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





13.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto a ser contratado.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por lote.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

17.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





17.6. Sociedade empresária limitada – LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira





17.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante}).}$$

17.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

17.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

17.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

17.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referência, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os attestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

17.26.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos





Tamboril
PREFEITURA



consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 05.01.10.122.0031.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte elemento de despesas 33.90.32.00 – Material, bem ou ser. p/ dist. gratuita, fonte de recursos nº 1500100200 – Receita de imposto e transferência – Saúde.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 03 de fevereiro de 2025.

Cícera Erica N. Santana
CÍCERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE